



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017, NOS TERMOS
DO PADRÃO Nº 04/2002.**

Processo nº 00020-00022755/2018-28
Processo nº 00020-00040224/2020-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de sua **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL-PGDF**, situada no SAM Bloco I Ed. Sede da PGDF, Brasília/DF, CEP 70620-000, CNPJ sob nº 00.394.643/0001-67, representado por **HELDER DE ARAÚJO BARROS**, na qualidade de Secretário Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso X, da Portaria nº 102, de 07 de julho de 2015, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 540 – Itaim Bibi, São Paulo-SP e endereço da unidade operacional situado na EQSW 304/504, Lote 02 – Edifício Atrium – Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP nº 70.673-450, Telefones (61) 3252-4840/3252-4856, representada por **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1.774.314 – SSP/GO e do CPF nº 588.675.381-87, na qualidade de Gerente Regional do Centro-Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas à alteração do quadro com a composição das vagas, constantes no item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato original (ID SEI 105179), nos termos do inciso I, alínea “a”, do art. 65 c/c inciso I, do art. 58, ambos da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa (ID SEI 51381773).

2.2. A referida alteração ocorrerá de forma graduada, ou seja, na medida em que se forem encerrando os vínculos com os respectivos estagiários os quantitativos irão se ajustando até alcançar os valores estabelecidos na tabela constante da Cláusula Terceira deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Será decrescido ao valor contratado a importância de R\$ 6.814,56 (seis mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), tendo em vista a alteração contratual descrita na Cláusula Segunda deste termo aditivo, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 3.296.729,76 (três milhões, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

Nível	Qt d	Valor do auxílio- transporte (diário)	Total Mensal Transporte	Valor da bolsa- auxílio	Taxa de Administração	Total por Estagiário	Mensal	Anual
Superior	212	R\$ 10,00	R\$ 220,00	R\$ 800,00	R\$ 10,48	R\$ 1.030,48	R\$ 218.461,76	R\$ 2.621.541,12
Médio	34	R\$ 10,00	R\$ 220,00	R\$ 580,00	R\$ 10,48	R\$ 810,48	R\$ 27.556,32	R\$ 330.675,84



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

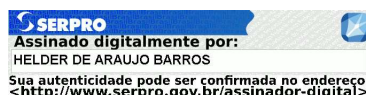
5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

5.2 – Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017; bem como “o uso de mão de obra infantil, conforme preceitua a Lei distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de sanções cabíveis.”

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)



Pelo Distrito Federal:

HELDER DE ARAÚJO BARROS
Secretário Geral da Procuradoria-Geral do
Distrito Federal

CLAUDIO RODRIGO DE
OLIVEIRA:58867538187

Assinado de forma digital por CLAUDIO
RODRIGO DE OLIVEIRA:58867538187
Dados: 2020.12.18 17:20:03 -03'00'

CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Gerente Regional do Centro-Oeste

Pela Contratada: